(432/2023-E)

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A INVESTIDURA NA DELEGAÇÃO – PARECER PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de pedido formulado por [redacted] aprovado no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, solicitando, em caráter excepcional, a prorrogação da investidura, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do ato de outorga da delegação, prorrogáveis por igual período, uma única vez (fl. 02/04).

É o breve relatório.

PASSO A OPINAR.

Na Sessão Solene realizada aos 05/10/2023 por esta Corregedoria Geral da Justiça, em conjunto com a E. Presidência desta Corte, o Senhor [redacted] escolheu a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de [redacted] da Comarca de [redacted]

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS (18/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00110447 e o código AHE4B976.

Naquela mesma Sessão, também houve a outorga e a investidura do candidato na referida delegação, pois os referidos atos foram feitos concomitantemente, conforme preceitua o item 4.1 do Cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (fls. 10/11), tendo o interessado, inclusive, assinado o Livro de Investiduras ao final da Sessão.

Assim sendo, estando já concretizada a investidura na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de [redacted] da Comarca de [redacted] durante a Sessão de Escolha, Outorga e Investidura realizada no dia 05/10/2023, inviável o pedido formulado, que deverá ser indeferido.

Esse é o parecer, *sub censura.*

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

JOSUÉ MODESTO PASSOS
Juiz Assessor da Corregedoria
Assinatura eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS (18/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00110447 e o código AHE4B976.

CONCLUSÃO

Em 18 de outubro de 2023, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Luciana Domingos de Salles, Chefe de Seção Judiciário da DICOGE 1.1.2, digitei.

Proc. nº 2023/110447.

Vistos.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **indefiro** o pedido de prorrogação de investidura.

Dê-se ciência ao requerente e ao MM. Juiz Corregedor Permanente da unidade.

Tudo cumprido, **arquivem-se** os presentes autos.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (18/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00110447 e o código 6Q5N95HC.